



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PROJETO DE LEI N. 004, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 16/09/2024

4

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-
ENTRADA**

Protocolo n. 066 / 2024 Data: 16 / 09 / 24
Hora: 10 h 13 min

PREFEITO MUNICIPAL PARA O MANDATO

2025/2028.”

ASSESSOR(A)

A Mesa da Câmara Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, durante o mandato de 2025/2028.

Art. 2º O subsídio do Prefeito é fixado no valor de R\$ 17.297,59 (dezessete mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de R\$ 10.378,56 (dez mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados por meio de lei específica, assegurado revisão geral anual, conforme preceito do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, vedada a concessão de qualquer percentual de aumento real.

Art. 5º O Prefeito e o Vice-Prefeito no período de gozo de férias terão direito a um terço a mais de seus subsídios.

Rua Dr. Luiz Carlos Farret, 53 - Centro - CEP 99640-000 - São Valentim/RS
Fone: (54) 3373-1455 - E-mail: svalentim_pl@hotmail.com

Fl



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

Parágrafo único. As férias do Prefeito e do Vice-Prefeito, correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.

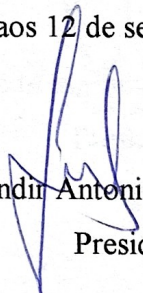
Art. 6º O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão gozar férias simultaneamente.

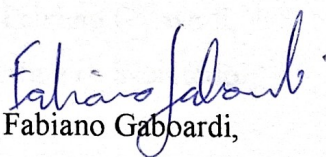
Art. 7º O Prefeito e o Vice-Prefeito farão jus, no mês de dezembro, ao recebimento do valor correspondente a 1 (um) subsídio mensal, a título de gratificação natalina.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, aos 12 de setembro de 2024.


Jandir Antonio Meneghetti,
Presidente.


Fabiano Gaboardi,
Primeiro Secretário.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

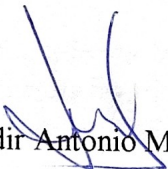
JUSTIFICATIVA

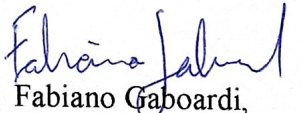
A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim/RS, por seus representantes legais infra-assinados, apresentam para apreciação do Colendo Plenário, o Projeto de Lei anexo, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para o mandato 2025/2028.”

O presente Projeto de Lei visa fixar os subsídios dos do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, para o mandato de 2025 a 2028, atende as determinações legais e constitucionais vigentes, consubstanciadas principalmente na obrigatoriedade da fixação dos subsídios em cada mandato para a subsequente.

Salienta-se que os valores aqui definidos representam os atuais valores, não tendo sido feita qualquer alteração ou aumento.

Sala das Sessões, aos 12 de setembro de 2024.


Jandir Antonio Meneghetti,
Presidente.


Fabiano Gaboardi,
Primeiro Secretário.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE Nº 032/2024, PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 004/2024, DE 12 DE SETEMBRO 2024.

Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, sobre o PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N 04/2024 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA O MANDATO 2025/2028.

Autor: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

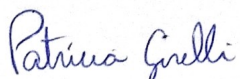
Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N 03/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA O MANDATO 2025/2028.**

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2024.


VILMAR ANTÔNIO PORTELLA
Presidente


Patrícia Girelli


LENÍLCE TERESINHA RIGO